



LEI COMPLEMENTAR Nº 023 DE 05 DE JULHO DE 2007.

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, abertura de vagas e alteração da Lei Complementar nº 01, de 25 de junho de 1991, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de cargos e salários da Administração Pública Municipal os cargos de provimento efetivo e respectivos números de vagas, constantes do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos previstos neste artigo, serão aquelas constantes no Anexo II da presente Lei.

Art. 2º - Fica criada no quadro de cargos e salários da Administração Pública Municipal 01 (uma) vaga para o cargo de provimento efetivo de Nutricionista, referência IX.

Parágrafo Único - As atribuições do cargo previsto neste artigo, serão aquelas constantes na Lei Complementar Municipal nº 01, de 25 de junho de 1991 e suas alterações.

Art. 3º - A jornada de trabalho do magistério será aquela estabelecida no Estatuto do Magistério e suas alterações.

Art. 4º - O preenchimento dos cargos e vagas criados por esta Lei Complementar dar-se-á em observância as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 05 de julho de 2007.

MANOEL MARTINS ESTEVES

Prefeito

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Rodrigo da Costa Frias
Secretário de Administração

Eny Esteves da Cunha
Secretária de Educação e Cultura



ANEXO I A LEI COMPLEMENTAR Nº 023, DE 05 DE JULHO DE 2007.

CARGOS		QUANTITATIVO	REFERÊNCIA
01	Professor Alfabetizador	05	V





TÍTULO: PROFESSOR ALFABETIZADOR	
ÁREA: EDUCAÇÃO	
SUMÁRIO: Planejar e implementar ações pedagógicas que propiciem para o aluno o desenvolvimento das habilidades de ler e escrever com compreensão, atuando no 1º e no 2º anos iniciais do Ensino Fundamental.	
ATRIBUIÇÕES GERAIS:	
<ul style="list-style-type: none">• Executar a docência em sala de aula com responsabilidade por turma de alunos;• Participar do Projeto Político Pedagógico da Escola que define as intencionalidades educativas;• Orientar os alunos na compreensão e na valorização da linguagem como espaço de interação social, produção e circulação do conhecimento, bem como da estruturação da identidade pessoal e coletiva;• Favorecer o desenvolvimento dos aspectos instrumentais e cognitivos da alfabetização;• Permitir o contato freqüente com situações de leitura e escrita destinadas tanto à aprendizagem do código alfabético como ao desenvolvimento do gosto pela leitura;• Conhecer profundamente o processo de aprendizagem, as características e implicações das etapas de desenvolvimento de uma criança para a alfabetização;• Identificar as competências que o aluno deverá ter desenvolvido ao final de um ano de curso;• Conhecer os métodos de alfabetização existentes e as abordagens de avaliação da aprendizagem;• Zelar e responsabilizar-se pela aprendizagem dos alunos e estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento;• Ministras aulas de recuperação;• Conhecer e obedecer a Legislação Educacional vigente;• Executar outras tarefas que lhe forem designadas, compatíveis com a sua área de atuação.	
ANÁLISE E ESPECIFICAÇÕES	
REQUISITOS:	
INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo na área de Formação de Professores	
ACESSO: Nenhum	ÁREA DE RECRUTAMENTO: Normal

Certifico que a presente Lei Complementar foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 05 de julho de 2007

Paulo César Ramos Cabral
Chefe de Gabinete